

Proposta n.º 048/Cultura/2025

Assunto: Palestras da Escola de Fado de São Vicente – Palavras do Fado – Rodrigo Costa Félix

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

A Junta de Freguesia de São Vicente implementou a Escola de Fado de São Vicente (EFSV) em 2023, cumprindo o proposto no programa eleitoral do executivo. O arranque das atividades letivas da EFSV tiveram lugar com a realização de workshops das diversas áreas formativas e, no último trimestre de 2023, iniciaram-se os cursos de formação contínua.

O projeto da EFSV contemplou sempre a realização de mais workshops, masterclasses e seminários, sobre as diversas temáticas do Fado. Apesar da elevada frequência de alunos no Workshop de Escrita para Fado, a formação contínua não teve as inscrições suficientes para justificar o investimento, e planeou-se a realização de um ciclo de palestras sobre o Fado, em toda a sua extensão, com o formador Tiago Torres da Silva, renomeado letrista nacional, mantendo assim uma atividade ligada à escrita e composição e, simultaneamente, promover a Escola, graças à notoriedade e relevância das palestras já realizadas pelo Tiago Torres da Silva. O ciclo teve início em 2024 e, gradualmente, ganhou notoriedade, permitindo que já exista uma lista de espera de alunos para as aulas de escrita de Fado, que justifiquem o retomar da atividade em 2025.

Ainda relativamente ao ciclo de Palestras 'Palavras do Fado', o mesmo conta com a participação de convidados específicos para cada edição, segundo a temática base. Na próxima edição pretende-se a presença de Rodrigo Costa Félix, reconhecido fadista.

Assim, propõe-se pela presente, a cabimentação e compromisso da prestação de serviço de Rodrigo Costa Félix, nas Palestras 'Palavras do Fado'.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”;

- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.

a) Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

3.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base da prestação dos serviços será de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), **isento de IVA**.

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa a valor inferior a € 5.000€, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação do presente contrato** de prestação de serviços a **Ajuste Direto Simplificado**, nos termos do qual será convidada diretamente uma entidade, conforme artigos 16, n.º 1, alínea a), 20º, n.º 1, alínea d) e 112º, n.º 2e 128º, n.º 1, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

Prestação de serviço, pela participação nas Palestras ‘Palavras do Fado’, dedicadas à escrita e composição de Fado.

d) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de equipamentos, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: Orgânica 14 – Cultura, rubrica 02.02.16, conforme **ANEXO I**.

e) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais, para os quais se propõe a abertura de procedimento pré-contratual com adoção da modalidade de Ajuste Direto Simplificado.

f) Entidade a convidar

Definem-se como entidade a convidar nos termos do presente procedimento a seguinte:

- RODRIGO COSTA FÉLIX DE AIRES MATEUS
- AV São João de Deus, N.º 37 - 1 Dto;
- NIF: 195 024 702.

g) Tramitação pré-contratual

A fase de formação pré-contratual será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

h) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º2, todos do Código dos Contratos Públicos.

Do exposto resulta que:

- O preço base da prestação dos serviços será de **250,00€ (duzentos e cinquenta euros)**, isento de IVA;
- A entidade identificada pelos serviços da Junta de Freguesia é:
 - *Rodrigo Costa Félix De Aires Mateus;*
- Estão verificados os pressupostos da prestação de serviços;
- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços está previsto, conforme cabimento anexo;
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

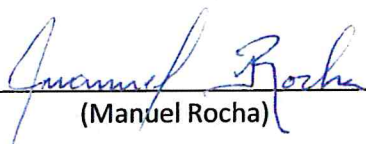
Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

- 1) Abertura e adoção do procedimento de Ajuste Direto Simplificado, para a atuação e participação das Palestras/Seminários 'Palavras do Fado', integrados nas atividades da Escola de Fado de São Vicente, e respetiva decisão de contratar, pelo preço base de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros); e**
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, 115.º e 42.º do CCP, bem como do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.**

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 20 de março de 2025

O Técnico Superior,


(Manuel Rocha)

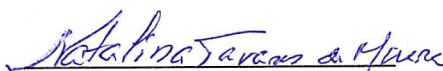
A Vogal


(Rita Tavares de Moura)

Anexos:

ANEXO I – Folha de cabimentação;

A Presidente,


(Natalina Tavares de Moura)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RODRIGO COSTA
FÉLIX DE AIRES MATEUS

Firma/Denominação RODRIGO COSTA FÉLIX DE
AIRES MATEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 11332916845

N.º de Identificação Fiscal 195024702

N.º da Declaração 061023210ASCD25

Data de emissão 2025-05-16

RODRIGO COSTA FÉLIX DE AIRES MATEUS
AV SÃO JOÃO DE DEUS N 37 1 DTO
LISBOA
1000-280 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social



Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11332916845

Código de Verificação - LSHDF4GHR6SUJKA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Jorge Machado, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RODRIGO COSTA FELIX DE AIRES MATEUS

NIF: 195024702

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 195024702

Cód. Validação: NQUIYRQOYUYX

O Chefe de Finanças,



(Em substituição)

(Jorge Machado)

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Manuel Ricardo Veiga da rocha, na qualidade de Técnico Superior da Administração Pública, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento **048/Cultura/2025**, respeitante a Contratação pública de Rodrigo Costa Félix de Aires Mateus, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.



20 de maio de 2025

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1432
Data Registo: 29-05-2025
Class. Orgânica: 140000 Cultura
Class. Económica: 0202160000 Seminários, exposições e similares
Projeto e Ação: PPA 14 04

Ano: 2025
Data Documento: 29-05-2025

Descrição: PALESTRAS DO FADO

1	Orçamento Inicial	16 000,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	16 000,00
4	Despesas Pagas	1 520,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	1 200,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	13 280,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	250,00
8	Saldo Residual do Projeto	13 030,00
9	Saldo Residual	13 030,00

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1424

Data Registo: 30-05-2025

Nº Proposta: 48/CT

Ano: 2025

Mês (a): maio

Data Documento: 30-05-2025

Fornecedor: RODRIGO COSTA FELIX DE AIRES MATEUS

NIF: 195024702

Descrição: PALESTRAS DO FADO

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 684 967,54
2	Compromissos assumidos (c)	762 751,47
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	3 922 216,07
4	Compromisso n.º 1424 relativo À despesa em análise (d)	250,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	3 921 966,07

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 30-05-2025

Assinatura do Responsável

